



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano X - Edição nº 01768 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1BB612A1FDF804603CE547FD1D4F52C

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- PORTARIA SMS Nº 009/2022 - CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS (CAO) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS - CAO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 009/2022

“Cria a Comissão de Análise de Óbitos (CAO) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga, nomeia seus membros e dá outras providências ”

O **Secretário Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia**, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o quanto definido pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM nº 2171/17;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de um conjunto de padrões apropriados de procedimento para emissão das Declarações de Óbito e buscando-se à eventual correção ou reparação de distorções e irregularidades verificadas nas análises dos óbitos e no preenchimento das Declarações de Óbitos – DOs:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Óbitos – CAO, com o fim específico de atender a Resolução CFM nº 2171/17, que torna obrigatória a criação dessa Comissão nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

Art. 2º São objetivos da Comissão de Análise de Óbitos – CAO, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga:

- I – Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados.
- II – Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos e analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações contidas nos atestados de óbitos.
- III – Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos.
- IV – Cientificar a Divisão Médica da instituição sobre incorreções identificadas para esta cientificar aos envolvidos.
- V – Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuários, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito.
- VI – Zelar pelo sigilo ético das informações.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro. CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

VII – Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela Diretoria Administrativa do Hospital ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações.

VIII – Definir anualmente metas e estratégias de melhorias de registros de óbitos, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente.

IX – Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

X – Verificar a incidência de óbitos por nosologias dentro do perfil epidemiológico da região e notificar à Divisão de Atenção Básica, quando da variação do perfil.

XI – Realizar as correções necessárias das informações para encaminhamento à Secretaria de Saúde para registro correto das informações.

Art. 3º A Comissão de Análise de Óbitos – CAO, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga será composta por profissionais do corpo clínico, da área assistencial e da área administrativa.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como Membros da Comissão de Análise de Óbitos – CAO:

I – Chefe da Unidade de Clínica Médica e da Emergência:

a) **EDILEIDE FERREIRA DE MORGADO.**

II – Representante do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

a) **TATHIANA DANTAS TAVARES.**

III – Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):

a) **LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.**

IV – Representante do Núcleo de Educação Permanente (NEP):

a) **QUEITE DANTAS DE ANDRADE.**

Art. 4º O mandato será por período indeterminado podendo ser substituídos seus membros conforme definição da Direção do Hospital Municipal Dr. Jair Braga - HMDJB.

Art. 5º O presidente e o vice-presidente da comissão serão designados pela Direção do HMDJB.

Art. 6º O Regimento Interno da Comissão de Análise de Óbitos – CAO, definirá outras atribuições e competências que não definidas por esta portaria.

Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

III – Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

IV – Fazer cumprir o regimento;

V – Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva);

VI – As faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente;

VII – As atribuições do vice-presidente serão assumir as atividades do presidente na sua ausência.

Art. 8º As reuniões da Comissão de Análise de Óbitos – CAO, deverão acontecer de maneira recorrente, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente ou, ainda, pelo Diretor Técnico ou pelo Diretor Clínico, sob as seguintes condições:

I – As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, por meio de votação aberta e justificada.

II – O Presidente terá direito ao voto de qualidade em decisões.

III – Todos os assuntos discutidos serão registrados em Ata, contendo: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e das decisões tomadas;

IV – Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, quando houver necessidade, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em previamente.

V – Na ausência do presidente, o vice assume suas funções na reunião. Na ausência do vice cabe ao secretário presidir a reunião.

Art. 9º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 10 Os casos omissos, não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria Administrativa da instituição.

Art. 11 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia,
em 19 de setembro de 2022.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Layres Canuta Cardoso Climaco
Diretora Administrativa do Hospital Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7232B4F60060F50818AB96D71F2A2D2

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÓBITO

Uauá- Ba,

2022

PRACA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- gabinete@uaua.ba.gov.br
(74) 3673.1938 / 1707
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



Capítulo I

Das disposições preliminares, objetivos, características

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM n.º 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis.

Art. 2º A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas, serão definidas nas reuniões da Comissão e desencadeadas pelo Presidente.

Capítulo II Das finalidades

Art. 3º São finalidades da Comissão do Hospital Municipal Dr. Jair Braga (HMDJB)

- I. Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;
- II. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

Capítulo III Da composição

Art. 4º A Comissão será nomeada e composta por membros do quadro funcional do HMDJB, em portaria da Secretária Municipal de Saúde, publicada também no Boletim de Serviço da Instituição:

- I. Chefe da Unidade de Clínica Médica e da Emergência- Edileide Morgado

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- gabinete@uaua.ba.gov.br

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



- II. Enfermeira da Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)- Tathiana Dantas Tavares
- III. Enfermeira da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - Layres Canuta Cardoso Climaco
- IV. Enfermeira do Núcleo Educação Permanente (NEP)- Queite Dantas de Andrade

§ 1º Na impossibilidade de participação dos Chefes das Unidades, elencados nos incisos de I à IV, na Comissão, estes poderão indicar seus representantes.

§ 2º A Comissão poderá convidar outros profissionais para participar de suas reuniões, quando julgar necessário.

§ 3º Os membros da Comissão serão nomeados pela Superintendência, por meio de portaria, que deverá ser publicada no Boletim de Serviço da instituição.

Capítulo IV Do mandato

Art. 5º Em casos de substituição dos membros a que se referem os incisos VII à IX e § 1º, do art. 5º, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados a Superintendência, via Coordenação do Núcleo de Comissões Hospitalares, para aprovação e alteração da Portaria de nomeação, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados ao Núcleo de Comissões Hospitalares para alteração da portaria de nomeação.

Capítulo V Funcionamento e organização

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Óbitos deverá reunir-se pelo menos uma vez ao mês, com pauta, data, local e horário previamente definidos e comunicados.

§ 1º Os membros da Comissão, quando indicados pelas Chefias, que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, e que não apresentarem justificativa até o início da reunião, serão removidos da Comissão e será solicitada a chefia uma nova indicação;

§ 2º No caso da saída de um membro da Comissão, o Presidente comunicará ao Núcleo de Comissões Hospitalares, que solicitará à chefia da unidade que indique um novo representante;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- gabinete@uaua.ba.gov.br
(74) 3673.1938 / 1707
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



§ 3º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, que deverá ser arquivada, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;

§ 4º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como de normas de preenchimento e qualidade do atestado de óbito, será designado um relator, convidado, ou consultor, que deverá apresentar parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido.

Art. 7º Quando ausente o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário conduzirá a reunião.

Art. 8º As decisões da Comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificadas por voto da maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art. 10 Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, ou pela maioria dos membros;

Art. 11 Após a reunião, uma cópia da ata, devidamente assinada, deve ser entregue ao Núcleo de Comissões Hospitalares, que procederá o arquivamento junto à Superintendência.

Art. 12 Os instrumentos utilizados pela Comissão para a avaliação serão escolhidos/elaborados de acordo com os dados mínimos exigidos pela legislação;

Capítulo VI Das atribuições

Art. 13 As deliberações da Comissão, visando à correção ou reparação de distorções e irregularidades verificadas nas análises dos óbitos e no preenchimento das Declarações de Óbitos - DOs -, devem ser encaminhadas à Diretor Clínico do HMDJB e/ou Comissão de Ética Médica para as providências subsequentes.

Art. 14 São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Óbitos:
I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua- gabinete@uaua.ba.gov.br
(74) 3673.1938 / 1707
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



- II. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- III. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- IV. Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
- V. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- VI. Criar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- VII. Zelar pelo sigilo ético das informações;
- VIII. Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;
- IX. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;
- X. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- XI. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Art. 15 São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice-presidente, na ausência do presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Indicar seu substituto;
- III. Representar a comissão junto à alta governança da Instituição, ou indicar seu representante;
- IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeituruaua- gabinete@uaua.ba.gov.br
(74) 3673.1938 / 1707
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR BRAGA



V. Fazer cumprir o regimento;

VI. Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

Art. 16 São atribuições da secretaria da Comissão:

I. Organizar a ordem do dia;

II. Receber e protocolar os processos e expedientes;

III. Lavrar a ata das sessões/reuniões;

IV. Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

V. Organizar e manter o arquivo da comissão;

VI. Preparar a correspondência;

VII. Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço;

VIII. Solicitar ao Serviço de Arquivo Médico (SAME) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los após o trabalho realizado.

Capítulo VII Das disposições finais

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Superintendência.

Art. 18 Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 19 O regimento entrará em vigor após aprovação.

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ – BAHIA – BRASIL - CEP:48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br> @prefeitura-uaua- gabinete@uaua.ba.gov.br

(74) 3673.1938 / 1707

CNPJ.: 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Comunicação Ratificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

P.A.: Nº 0134/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** PEDRO DA SILVA LIMA RODRIGUES – **CNPJ:** 46.440.421/0001-34 – **OBJETO:** Contratação de empresas para a aquisição de módulo escolar, devidamente padronizado com logomarca do Município de Uauá-Ba e da Secretaria Municipal de Educação a serem distribuídos para alunos matriculados na Educação de Jovens Adultos (EJA) das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município. – **VALOR GLOBAL:** 69.940,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 4.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.032 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 01/15/19 **VIGÊNCIA:** 12/09/2022 a 12/09/2023 – **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2022.